

**Processo n.:** @LRF 20/00579102

**Assunto:** Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2020

**Responsável:** Edison Stieven

**Unidade Gestora:** Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

**Unidade Técnica:** DGO

**Decisão n.:** 38/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DGO/CCGE/Div.4 n. 403/2020**, que trata dos dados do Relatório de Gestão Fiscal pertinente ao 2º quadrimestre de 2020 encaminhado eletronicamente pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, em conformidade com o previsto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n. 101/2000, para considerar regulares, nos termos do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os dados examinados.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Diretoria-Geral de Planejamento e Administração deste Tribunal.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 2/2021

**Data da sessão n.:** 03/02/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Aderson Flores

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC